



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 229/99

de 19 de outubro de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR BEM IMÓVEL PARA
DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GON
ÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 096/99

de 15 de outubro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Ativida-
des Privadas.

ARQUIVADO EM:

neurdes
Secretário-Geral

Lei nº 2.872, do 04.11.99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
229/99
PROTÓCOLO

H.O.S.
R.C.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 106/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 15 de outubro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 096 que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves" e nº 097 que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves".

Os projetos de lei que seguem em apenso visam desafetar bem imóvel de propriedade do Município com a finalidade de viabilizar a doação para as Associações acima nominadas.

As Associações edificarão suas sedes nos imóveis a serem doados, sendo que os projetos de lei estabelecem prazo para conclusão das obras sob pena de reversão ao patrimônio do Município.

As entidades beneficiadas têm cunho eminentemente social, merecendo assim, o apoio e a atenção da Municipalidade.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

sóz u n a n y m i d a d e

SALA DAS SESSÕES, 26/10/99.
DATA

Vereador

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

sóz u n a n y m i d a d e

SALA DAS SESSÕES, 03/11/99.
DATA

Vereador

Presidente

102
103

PROJETO DE LEI N° 096, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAFETAR BEM IMÓVEL PARA
DOAR À ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO
GONÇALVES.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo, e a doá-lo para a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BENTO GONÇALVES - ADEFBG**, o imóvel a seguir descrito: "parte do antigo lote rural nº 20 da Linha Estrada Geral Velha, atual zona urbana, com a área de 506,35 m², sem benfeitorias, formando quarteirão com a Travessa Angelo Dalla Colletta, Rua Luiz Cao, Rua Ettore Giovani Perizzolo e Rua Pedro Rosa, situado a 102,40 metros da esquina da rua Ettore Perizzolo com Travessa Angelo Dalla Colletta, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 16,51 metros com o lote rural nº 20 da Linha Estrada Geral Velha, hoje, Herdeiro Mejolaro; SUL, na extensão de 16,50 metros, com a rua "A", hoje denominada de Ettore Giovani Perizzolo; LESTE, na extensão de 30,60 metros, com terras do Município de Bento Gonçalves - Área de Equipamentos Comunitários do Loteamento Santo Augusto II; OESTE, na extensão de 30,83 metros, com o lote nº 76 de propriedade de Urbanizadora Pasquali Ltda".

Parágrafo único - Referido imóvel tem origem em área maior com 3.622,64m², que é a área destinada a equipamentos comunitários da Quadra 07 do Loteamento Santo Augusto II, registrado na Matricula nº 22.627, Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel ora doado destina-se à construção da sede da entidade, a qual terá o prazo de 02 (dois) anos para conclusão da obra, contados da assinatura da escritura, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Não poderá ser dada ao imóvel outra destinação senão a prevista no art. 2º, sob pena de nulidade da doação.

Art. 4º - As despesas de escrituração serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 102

Processo 229/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo 'que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves".

Com o projeto, pretende o Município desafetar uma área de terras a fim de que a entidade beneficiada construa, num prazo máximo de dois anos, sua sede social.

Na exposição de motivos, o Prefeito Municipal justifica a doação, visto que a entidade beneficiada possui cunho eminentemente social.

Desta forma, não vemos impedimento para a tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. **FORTUNATO JANIR RIZZARDO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

flay
JAC

PARECER Nº 196
Processo 229/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves".

Pelo projeto pretende o Poder Executivo de safetar uma área de terra urbana de 506,35m², no Loteamento Santo Augusto II e ao mesmo tempo doa-lo a Associação que indica.

O imóvel se destina a construção da sede ' da entidade que terá o prazo máximo de 2 anos para conclusão da obra, a partir da escritura, com cláusula de reversão ao município ' em caso de inadimplemento.

O projeto consulta o interesse público, da da a alta finalidade social a que se destina.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis di as do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

19/10/99

ma
Secretário Geral



FLS N.º

Hos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 229/99

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o processo nº 229/99, que insere o Projeto de Lei nº 096, de 15 de outubro de 1999, o qual autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves, que através de seus membros abaixo subscritos, exara o seguinte parecer:

Tem por finalidade a presente doação, oportunizar a Associação que edifique sua sede, a qual consulte o interesse público e tem finalidade social, beneficiando aos inúmeros associados.

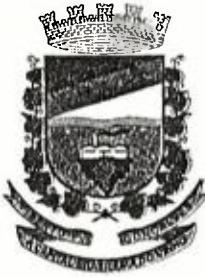
Outrossim, o projeto em análise atende a técnica legislativa, sendo portanto, esta Comissão, favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Jauri Peixoto
Vereador JAURI PEIXOTO
Presidente

Alcindo Gabrielli
Vereador ALCINDO GABRIELLI
Vice-Presidente

Eugenio Rizzato
Vereador EUGENIO RIZZARDO
Membro Efetivo



106
107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 03 de novembro de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM
DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 03 NOVEMBRO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO N°243/99 - Concede auxílio financeiro às entidade que nomina; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

2. PROCESSO N°244/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves para atender despesas na participação da Superliga Nacional. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO N°229/99 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves; (2^a E 3^a VOTAÇÃO)

4. PROCESSO N°231/99 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves; (2^a E 3^a VOTAÇÃO)

5. PROCESSO N°188/99 - Institui o Prêmio Mérito Trabalhador Sindicalizado e Comunitário de Bento Gonçalves. (2^a E 3^a VOTAÇÃO)

6. PROCESSO N°224/99 - Estabelece critérios de atendimento aos Municípios necessitados e dá outras providências; (1^a VOTAÇÃO)

7. PROCESSO N°239/99 - Outorga a Medalha do Mérito Ecológico Chico Mendes ao Senhor Luiz Augusto Signor; (1^a VOTAÇÃO)



10
10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

8. PROCESSO N°240/99 - Autoriza a Mesa Diretora a ingressar em juizo com ação contra a edição da Lei Estadual nº11.375, de 28-09-99, que criou o Município de Pinto Bandeira. (**VOTAÇÃO ÚNICA**)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de
novembro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



2ª VIA
CÓPIA AUTÉNTICA

flor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº1052/GAB

Bento Gonçalves, 04 de novembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

1. Projeto de Lei nº 096/99 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves;
2. Projeto de Lei nº 097/99 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves;
3. Projeto de Lei nº098/99 - Concede auxílio financeiro às entidades que nomina;
4. Projeto de Lei nº099/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa, Cultural e Poli-Esportiva Bento Gonçalves para atender despesas na participação da Superliga Nacional;
5. Projeto de Lei nº100/99 - Concede auxílio financeiro à Atleta que nomina para atender despesas na participação dos Jogos Pan-Americanos.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.

Exmo.Sr.

DARCY POZZA

Prefeito Municipal

Bento Gonçalves